

CONDIÇÕES GERAIS CTLIMPE

1 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1) Os serviços objecto dos contratos celebrados pela CTLIMPE serão por esta prestados de acordo com as normas técnicas e instruções gerais que tiver em vigor e ainda de conformidade com eventuais instruções específicas, a elaborar para cada caso, com a colaboração do Cliente, que assegurará sempre a cooperação necessária à prossecução do objecto do contrato. 2) Sendo a CTLIMPE uma empresa prestadora de serviços de limpeza, obriga-se por isso a um resultado e não ao mero fornecimento de pessoal, produtos ou equipamentos: a indicação de determinado efectivo e tempo de trabalho significa que se compromete a assegurar o serviço, utilizando produtos, equipamentos e técnicas adequados e com o equivalente a idêntico tempo de trabalho de pessoas normalmente diligentes e assíduas. 3) O Cliente obriga-se a colocar à disposição da CTLIMPE instalações adequadas a vestiários do pessoal e a arrecadação dos artigos de limpeza a utilizar, bem como a fornecer gratuitamente a água e a energia eléctrica necessárias para a execução do serviço, facultando ainda adequadas condições de higiene e segurança no trabalho. O Cliente providenciará ainda, tanto quanto possível, para que as superfícies horizontais estejam razoavelmente desobstruídas, a fim de facilitar o trabalho de limpeza. 4) As instalações, chaves e outros meios eventualmente confiados pelo Cliente à CTLIMPE não poderão ser por esta utilizados para fins diversos dos do objecto do contrato e serão entregues e devolvidos mediante recibo. 5) Mantém-se propriedade da CTLIMPE, podendo substituí-los ou retirá-los livremente, em qualquer ocasião, todos os produtos, utensílios ou equipamentos por si colocados nas instalações do Cliente.

2 - PESSOAL: O pessoal da CTLIMPE ao serviço do Cliente será idóneo e fisicamente apto e apresentar-se-á devidamente uniformizado e munido de adequado meio de identificação, sendo dirigido e fiscalizado em exclusivo pela CTLIMPE, não obstante possa o Cliente, justificadamente e por escrito, solicitar a sua substituição.

3 - PREÇOS: 1) Salvo estipulação em contrário, o preço dos serviços contratados inclui todas as despesas relacionadas com a sua prestação, incluindo designadamente salários, encargos sociais, seguros, produtos, utensílios, equipamentos e outros meios necessários. 2) Os preços contratados serão revistos em conformidade com a variação dos respectivos custos de prestação para a CTLIMPE, sendo esta revisão proporcional e automática - por referência à remuneração base horária da categoria profissional de trabalhador de limpeza, incluindo subsídios regulares -, se a variação se der por força de convenção colectiva de trabalho ou outra imposição legal, mas exigindo-se acordo prévio das partes, se for outro o fundamento. 3) Para este efeito, a CTLIMPE informará o Cliente dos novos preços, por escrito, podendo o Cliente apresentar contraproposta, desde que o faça pelo mesmo meio e no prazo de trinta dias, para todos os efeitos equivalendo a falta de resposta ou a resposta fora do prazo à aceitação dos novos preços. Não havendo acordo das partes até ao termo do trigésimo dia posterior à data da comunicação inicial da CTLIMPE, poderá esta a qualquer momento dar o contrato por cessado, com justa causa.

4 - PAGAMENTOS: 1) A CTLIMPE procederá à emissão das facturas atempadamente, devendo o Cliente efectuar o seu pagamento até ao dia 15 do mês a que respeitem os serviços. Eventuais facturas adicionais, designadamente por serviços extraordinários, serão pagas no prazo de trinta dias a contar da data da sua emissão. 2) Os pagamentos serão feitos pelo Cliente na Caixa da CTLIMPE, em dinheiro ou por cheque ou ainda por meio de transferência bancária, podendo a CTLIMPE transferir os seus direitos de cobrança para uma terceira entidade. 3) A falta de pagamento pontual constitui o Cliente em mora, contando-se, a partir da data do vencimento das facturas, juros a uma taxa equivalente à das dívidas de impostos ao Estado, contabilizados da mesma forma. 4) Atrasos de pagamento superiores a oito dias, não regularizados nos oito dias seguintes a uma insistência escrita da CTLIMPE, constituem-na no direito de suspender a prestação dos serviços, isto sem prejuízo de, se o entender, poder desde logo rescindir o contrato com justa causa e com direito a receber todas e quaisquer importâncias vencidas ou vincendas, incluindo os respectivos juros de mora.

5 - RESPONSABILIDADE CIVIL: 1) A responsabilidade civil da CTLIMPE perante o Cliente é regulada e limitada pela apólice de seguro que vigorar aquando da produção dos factos que a impliquem, não excedendo portanto os montantes seguros nem podendo ser exigida em casos não cobertos pela mesma. A CTLIMPE obriga-se a comunicar ao Cliente eventuais alterações da apólice que impliquem redução das condições de cobertura. 2) As obrigações da CTLIMPE suspender-se-ão, sem que por isso tenha de indemnizar o Cliente, sempre que a sua prestação seja temporariamente impossibilitada por caso fortuito ou de força maior, designadamente em consequência de situações de guerra, revolução, distúrbios sociais e políticos, greves, terramotos, incêndios, inundações e outros eventos análogos, isto sem prejuízo do direito do Cliente a haver as importâncias correspondentes ao serviço não prestado, caso tenham sido já pagas. 3) Qualquer eventual reclamação do Cliente, designadamente a título de responsabilidade civil, deverá ser apresentada à CTLIMPE por escrito e o mais rapidamente possível, sob pena de não ser considerada.

6 - VIGÊNCIA: 1) Salvo estipulação em contrário, os contratos renovam-se automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, a menos que sejam denunciados, por escrito, até noventa dias antes do termo do prazo em vigor. 2) Em caso de rescisão extemporânea do contrato pelo Cliente e ainda se, durante a vigência, vier o contrato a ser declarado nulo por causa que lhe seja imputável, o Cliente pagará à CTLIMPE, no momento da rescisão ou da declaração de nulidade, a título de cláusula penal, uma compensação igual à soma das facturas que a CTLIMPE lhe remeteria se o contrato vigorasse até ao termo do prazo convencionado.

7 - OUTRAS DISPOSIÇÕES: 1) As presentes Condições Gerais fazem parte integrante dos contratos de prestação de serviços em que é parte a CTLIMPE, constando das Condições Particulares respectivas a identificação das partes e a indicação do objecto, local de prestação, preço, data de início e duração específicos, bem como eventuais condições especiais. 2) Sem prejuízo do que aqui se estabelece e de eventual convenção noutro sentido, qualquer das partes pode em qualquer momento rescindir o contrato em vigor com fundamento em incumprimento grave e culposo da contraparte, sem que por isso tenha de indemnizar, desde que o faça por escrito, indicando fundamentadamente os factos em que baseia a sua decisão. 3) Os litígios emergentes da efectivação do contrato serão afectos ao foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.